



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 23/2025

Designa Gestor Fiscal e Suplente para Ata de Registro de Preço nº 01/2021 referente ao processo nº 014/2021 - Registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos, sem condutor.

A Conselheira Presidente e o Conselheiro Secretário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da Lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando COREN-MT SGC Nº 22/2025, datado de 23 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Processo nº. 014/2021- Manifestação IRP nº 02/2021, registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos, sem condutor. Órgão gerenciador CRF/MT UASG:389448.

CONSIDERANDO o pregão eletrônico SRP Nº01/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos.

Resolve:

Art.1º. – Designar os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, abaixo relacionados, fiscal titular e suplentes da Ata de Registro de Preço Nº 01/2021 da empresa VB Serviços Automotivo Eireli, CNPJ: 73.822.058/0001-94, vigência: 10/03/2024 a 09/03/2025 referente ao Processo nº 014//2021 - Manifestação IRP nº 02/2021, registro de preço para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos, sem condutor.

- Flaviana Alves dos Santos Pinheiro – Titular
- Patrícia Costa Oliveira Vilela – Suplente
- Rodrigo Alves dos Santos – Suplente

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT
Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento os suplentes, acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 14.133, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art. 3º. – É dever dos fiscais ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art. 4º. - Revogar a Portaria COREN-MT N°. 291/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.

Art. 6º - Dê ciência e cumpra-se.

Cuiabá (MT), 24 de janeiro de 2025.

BRUNA KAROLINE DE ALMEIDA SANTIAGO
COREN-MT Nº 442.453-ENF
Conselheira Presidente

JOÃO PEDRO NETO DE SOUSA
COREN-MT Nº 521.011-ENF
Conselheiro Secretário

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT
Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt